



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 1812/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Fiscal para o Convênio nº 2/2026/DCONV/PPGT, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado, e o artigo 184 da mesma Lei, que estabelece que se aplicam as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Lei 14.133/2021 também rege os instrumentos de convênio e congêneres, conforme art. 184, a saber: *"Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal."*;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual;

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1908116/2026/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/CPGSS/CCSO/PROGCIN/CCSO, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1926608/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCONV/PPGT, constantes dos autos do

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do **Convênio nº 2/2026/DCONV/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnico-científica entre a CONVENIENTE, por meio do PROGCI/UFMA, e a CONCEDENTE, com a finalidade de proporcionar a capacitação de 20 (vinte) profissionais, entre servidores e comissionados da FAPEMA, graduados em cursos de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnologia:

I - **Fiscal titular**, CLAUDIA MARIA PINHO DE ABREU PECEGUEIRO - Matrícula SIAPE nº 2175196; e

II - **Fiscal substituto**, DIRLENE SANTOS BARROS - Matrícula SIAPE nº 1703003.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCOS MOURA SILVA

SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 19/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926958** e o código CRC **A192DE81**.

Referência: Processo nº 23115.034693/2025-17

SEI nº 1926958